



Município de Itapemirim

LEI Nº 2826/2014

Autor do Projeto

Vereador Waldemir Pereira Gama

“ALTERA E ACRESCENTA REDAÇÃO DAS ALINEAS “E” E “F” DO PARAGRAFO 1º DO ART. 4º, E O ART.14 DA LEI MUNICIPAL 2.818 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.”

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas “e” e “f” do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei Municipal 2.818/2014, de 24 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

e – um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

f – um da Secretaria Municipal da Defesa Social.

Art. 2º. O Art. 14 da referida Lei, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 14 – A primeira composição do Conselho Municipal sobre drogas será formada por conselheiros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois anos), improrrogável, em um prazo de 30 dias da aprovação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 20 de novembro de 2014

LUCIANO DE PAIVA ALVES

Prefeito Municipal